



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148 de 06/05/1985 e Estadual pela Lei 9754 de 02/05/1988

Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, 3180 – Distrito Industrial Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34) 3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AMVAP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA E LUIZ CARLOS FLORENTINO - MEI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTO

CONTRATANTE: Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 21.236.948/0001-10, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG, por seu representante legal, Sr. Wender Luciano de Araujo Silva, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº M-6.259.609 – SSP/MG e do CPF nº 849.130.536-04.

CONTRATADA: Luiz Carlos Florentino – MEI - 061.056.756-07, CNPJ 19.516.060/0001-90, situada na Av. Rio Branco nº 1036, Centro, Uberlândia/MG, neste ato representada pelo Sr. Luiz Carlos Florentino, Carteira de Identidade nº 12.859.660 - SSP/MG e CPF nº 061.056.756-07.

FUNDAMENTO: Este aditamento fundamenta-se na Lei 8.666/93, naquilo que couber, e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento, como se transcrito na íntegra estivesse.

CLÁUSULA SEGUNDA – RAZÃO SOCIAL

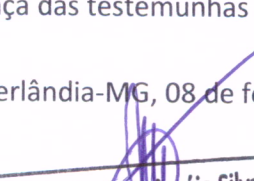
1. Constitui objeto deste aditivo a alteração da razão social da contratada, passando a ser ora em diante para Agência Midiática Eireli.

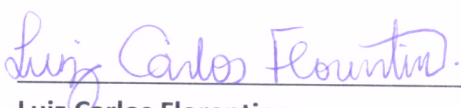
CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições previstas no contrato de origem que não conflitarem com o presente aditamento.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

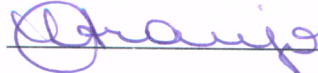
Uberlândia-MG, 08 de fevereiro de 2021.


Wender Luciano de Araujo Silva
Presidente da AMVAP
Contratante

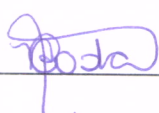

Luiz Carlos Florentino
Agência Midiática Eireli
Contratado


Testemunhas:

Nome: Laurentina Pereira de Araujo CPF: 060.856.376-59

Assinatura: 

Nome: Mirre Costa de Andrade CPF: 090.409.266-62

Assinatura: 


Alexandre de Souza Paiva
OAB/MG nº 148.482



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148 de 06/05/1985 e Estadual pela Lei 9754 de 02/05/1988

Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, 3180 – Distrito Industrial Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34) 3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

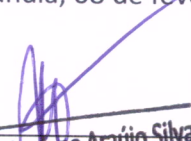
JUSTIFICATIVA

A AMVAP - Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paraíba, por meio do Processo de Licitação 06/2018, Pregão Presencial 03/2018, firmou contrato com a empresa Luiz Carlos Florentino - MEI, para a prestação de serviços de assessoria de comunicação na forma prevista pela Cláusula Segunda do instrumento inicial.

Considerando que a contratada alterou sua razão social de Luiz Carlos Florentino para Agência Midiática Eireli, tem o presente aditivo o objetivo de registrar a alteração, dando o ato por firme.

Ante todo o exposto, tem-se por justificado o presente aditamento que encontra amparo legal na Lei 8.666/93 e suas alterações.

Uberlândia, 08 de fevereiro de 2021.



Wender Luciano de Araujo Silva
Presidente da AMVAP







PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recurso estimado no caput desta cláusula poderá ser majorado ou minorado, mediante variação dos valores das despesas administrativas apuradas mensalmente referente a sede da entidade;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos ao CONSMEPI, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas.

3.2 Os repasses dos recursos, citados na cláusula segunda, serão pagos pelo “CONSMEPI” a “AMEPI” através de rede bancária, diretamente à conta corrente **Ag. 2220-9 Conta Corrente 1040-5 Banco do Brasil;**

3.3 Os recursos transferidos pelo CONSMEPI não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento.

3.4 Valores **estimados** para repasse do CONSMEPI a AMEPI para o exercício de 2021:

| COLABORADORES | % |
|---------------|----|
| 7 | 22 |

| CONSMEPI | |
|------------------------|------------------|
| DESPESAS | R\$ |
| ÁGUA | 1.760,00 |
| PADARIA | 770,00 |
| ENERGIA ELÉTRICA | 1.892,00 |
| MATERIAL DE LIMPEZA | 2.640,00 |
| SERVIÇOS GERAIS | 14.080,00 |
| SEGURANÇA PATRIMONIAL | 1.452,00 |
| SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO | 1.166,00 |
| TOTAL | 23.760,00 |

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSMEPI

4.1. O CONSMEPI obriga-se a:

Efetuar o repasse dos recursos financeiros, conforme estabelecido na Cláusula terceira, aprovado pela autoridade competente;

Acompanhar a execução deste convênio, de acordo com Cláusula Primeira;

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA AMEPI

5.1. A AMEPI obriga-se a:

Intervir e anuir, dentro dos limites de suas obrigações e prerrogativas contratuais, nas atividades referentes às despesas administrativas na sede da AMEPI;

Receber e contabilizar os recursos recebidos de acordo com as normas de direito financeiro aplicável às entidades públicas;

Prestar contas dos recursos financeiros recebidos, nos prazos estabelecidos e de acordo com a legislação vigente;

Executar as despesas referentes aos recursos transferidos, em conformidade com às disposições da Lei nº 8.666/93, em especial no que concerne a obediência à licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS:

6.1. As despesas decorrentes do presente convênio serão consignadas no orçamento do CONSMEPI.

6.2 Os recursos a que se refere o caput desta Cláusula só poderão ser utilizados para o fim especificado na cláusula primeira.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

7.1. O presente Convênio inicia-se a partir da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a **01/01/2021**, encerrando-se em **31/12/2021**, podendo ser prorrogado por termos aditivos, justificando o interesse na prorrogação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E APOSTILAMENTOS

8.1 O presente convênio poderá ser aditado, alterado e modificado, no que couber, a critério das partes, por termo aditivo.

9. CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA:

9.1. O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por notificação prévia com antecedência de 30 (trinta) dias, motivadamente, ou nos casos de inadimplência de qualquer das partes, por interesse público ou força maior.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

10.1 Este instrumento é celebrado com fulcro na Cláusula 23ª, inciso VI do Contrato de Consórcio Público do CONSMEPI e aplicando no que couber o art. 116, §1º da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

11.1 Os casos omissos serão resolvidos mediante consenso, respeitada a legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

12.1 Fica eleito o Foro Judicial da Comarca de João Monlevade/MG, para dirimir os litígios eventualmente oriundos da execução do presente convênio, excluído qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem as partes de inteiro acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, ao qual as partes dão com plena eficácia a partir de sua assinatura.

João Monlevade, 04 de janeiro de 2021.

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba – CONSMEPI

MARCO ANTÔNIO LAGE

Vice- Presidente – Por Delegação da Presidência.

Associação Dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba – AMEPI

FERNANDO ROLLA

Presidente

TESTEMUNHAS:

Publicado por:

Renata Marques Drumond

Código Identificador:4B112F4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 151/2019

CISTM – Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato 151/2019.

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06.

Contratada: Luiz Carlos Florentino-MEI, CNPJ nº 19.516.060/0001-90. Objeto: alteração da razão social da contratada, passando a ser Agência Midiática Eireli. Fundamento: Processo Licitatório nº 22/2019 – Dispensa de Licitação nº 08/2019. Vigência: de 02/02/2021 a 31/12/2021. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico www.cistm.com.br.

Uberlândia-MG, 02 de fevereiro de 2021.

JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA

Presidente Interino do CISTM.

Publicado por:

Claudia Guimarães Ferreira Sousa

Código Identificador:0AFF3D18

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2018

AMVAP – Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato 06/2018.

Contratante: Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada:** Luiz Carlos Florentino-MEI, CNPJ nº 19.516.060/0001-90. Objeto:

alteração da razão social da contratada, passando a ser Agência Midiática Eireli. Fundamento: Processo Licitatório nº 06/2018 – Pregão Presencial nº 03/2018. Vigência: de 08/02/2021 a 31/12/2021.

Uberlândia-MG, 08 de fevereiro de 2021.

WENDER LUCIANO DE ARAÚJO SILVA

Presidente da AMVAP.

Publicado por:

Claudia Guimarães Ferreira Sousa

Código Identificador:3F14E4D9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
RATIFICAÇÃO**

RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021

Processo autuado nº 06/2021

Na conformidade do art. 25, caput, da Lei Federal nº 8666/1993 e no Parecer Jurídico, **AUTORIZO E RATIFICO** a contratação de concessionários dos serviços de taxi do município de Catas Altas/MG, para atender à Câmara Municipal de Catas Altas/MG, através de inexigibilidade de licitação, na modalidade Credenciamento, no valor total estimado em R\$ 113.500,00 (cento e treze mil e quinhentos reais).

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/1993, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, quadro de publicações de leis e site institucional da Câmara Municipal, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Catas Altas/MG, 02 de março de 2021.

EDVANE GONÇALVES MACHADO

Presidente da Câmara

Publicado por:

Ana Paula Bitencourt

Código Identificador:C4C00BC3

**CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de contrato nº 01/2021.

Processo nº 07/2021 – Contratação direta por dispensa de licitação **Contratada:** F & P Construções e Serviços Ltda CNPJ: 37.744.909/0001-64 **Objeto:** Prestação de serviços de Eletricista para manutenção em todo o prédio da Câmara Municipal de Catas Altas. **Valor Global:** R\$ 5.000,00. **Vigência:** 01/03/2021 a 01/03/2022. **Fund. Legal:** art. 25, inciso III da lei Federal nº 8666/93.

Catas Altas, 02 de março de 2021.

EDVANE GONÇALVES MACHADO

Presidente

Publicado por:

Ana Paula Bitencourt

Código Identificador:10487869

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO - ARP Nº 03/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

DE PREÇOS Nº 03/2021. Objeto: Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de peças, acessórios e componentes de reposição original, para os veículos da frota oficial da Câmara Municipal de Curvelo. Partes: Órgão Gerenciador - Câmara Municipal de Curvelo, CNPJ: 20.207.783/0001-96; Fornecedor - DIMAS FULGENCIO AUTO PECAS - ME, CNPJ: 23.960.419/0001-90. Valor estimado: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Período de Vigência: 24/02/2021 a 24/02/2022. Dotação Orçamentária: dispensada - § 2º, art. 7º do Decreto Federal nº 7.892/2019, bem como do § 2º, art. 6º, do Decreto Municipal nº 2.311/2013.

Curvelo, 24 de fevereiro de 2021.

EMERSON DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Curvelo.

Publicado por:

Paulo Henrique G. Olavo

Código Identificador:B62DD2E5

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO - CONTRATO Nº 03/2021**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021. Extrato do Contrato Administrativo nº 03/2021 – Objeto: Contratação de curso de capacitação com a temática “Início de Legislação – o Legislativo e o papel do Vereador” para vereadores e servidores da Câmara Municipal de Curvelo. Partes: Contratante - Câmara Municipal de Curvelo, CNPJ: 20.207.783/0001-96; Contratado – BRUCE, COELHO & BELLICO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ: 21.092.568/0001-50. Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Período de Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias a partir de 25/02/2021. Dotação Orçamentária: 01.02.01.01.122.0001.2002.3.3.90.39.34.1.00.00-25.

Curvelo, 25 de fevereiro de 2021.

EMERSON DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Curvelo.

Publicado por:

Paulo Henrique G. Olavo

Código Identificador:A7E55C75

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
RESOLUÇÃO Nº 001/2021 “REGULAMENTA A
TRANSMISSÃO AO VIVO VIA INTERNET E GRAVAÇÃO
PERMANENTE EM ÁUDIO E VÍDEO DAS SESSÕES
ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, ESPECIAIS, SOLENES,
E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE
DESTERRO DO MELO.”**

Art. 1º - A Câmara Legislativa de Desterro do Melo fica autorizada a criar canais oficiais de comunicação nas redes sociais do INSTAGRAM, FACEBOOK e YOUTUBE, em adição ao portal oficial já existente com endereço eletrônico: <https://www.asterrodomelo.mg.leg.br/>

Art. 2º - Fica autorizada a transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, especiais, solenes e audiências públicas da Câmara Municipal de Desterro do Melo através dos canais oficiais descritos no Artigo 1º.

§ 1º - As sessões do legislativo serão transmitidas em sua integralidade em tempo real, vedada a edição total ou parcial de vídeo ou áudio.

§ 2º - As sessões legislativas serão transmitidas ao vivo e gravadas nos portais oficiais, sendo arquivadas permanentemente em mídia para acesso posterior.

Art. 3º - Todas as despesas provenientes do cumprimento desta Resolução correrão por conta do orçamento vigente, com indicações das dotações próprias.